



PROJETO DE LEI Nº 52 DE 12 DE JULHO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 52 Fis 00214052

Entrada em: 12/07/24

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS AO MOTOCLUBE FIM DA PICADA POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos ao Motoclube Fim da Picada, CNPJ nº 04.948.777/0001-33, por ocasião da realização da 5ª Edição da Trilha do Torresmo, a qual será realizada na data de 07 de setembro de 2024.

Art. 2º Por meio da Lei Municipal nº 1.882/2015, a qual dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o evento supracitado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

05 SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO

2781201802.153000 PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 12 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 52 DE 12 DE JULHO DE 2024

Vimos através do presente Projeto de Lei buscar autorização para transferência de recursos à entidade Motoclube Fim da Picada, no montante de até R\$ 6.000 (seis mil reais).

A parceria se dá com base no Chamamento Público nº 002/2024 cujo procedimento é feito pela administração pública para executar atividades ou projetos que tenham interesse público, o qual está amparado pela Lei Municipal nº 1.882/2015 que dispõe sobre o recebimento de patrocínios concedidos pelo Poder Executivo a entidades que realizem eventos no Município.

Faz-se evidente o interesse desta Administração em auxiliar, através de recursos financeiros, a realização de eventos como este que trazem ao Município desenvolvimento turístico, esportivo e cultural.

O Chamamento Público, anexo a este Projeto de Lei, evidencia que o Motoclube Fim da Picada atendeu aos pré-requisitos do edital, conforme pontuado pela Comissão responsável pelo recebimento e análise dos projetos. Ainda, encaminhamos juntamente ao Projeto de Lei, o Plano de Trabalho que pleiteou o patrocínio no valor descrito acima.

Deste modo, remete-se o presente Projeto de Lei para apreciação e análise desta Casa Legislativa.

Fagundes Varela, 12 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF9-10BD-3083-95B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 12/07/2024 14:48:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/9CF9-10BD-3083-95B3>

PLANO DE TRABALHO

| | | | |
|---|----------------------|--|--|
| PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE | | | Pág. 01 |
| 1 – DADOS CADASTRAIS | | | |
| ENTIDADE PROPONENTE: MOTOCLUBE FIM DA PICADA | | CNPJ: 04.948.777/0001-33 | |
| ENDEREÇO: Rua Benedito Testa | | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E MAIL): Gabriel.binda02@gmail.com | |
| CIDADE: Fagundes Varela | UF: RS | CEP: 95.333-000 | DDD / FONE: |
| CONTA CORRENTE: 12.282-4 | BANCO: Sicredi | AGÊNCIA: 0167 | PRAÇA DE PAGAMENTO: Fagundes Varela |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Gabriel Binda | RG: 3123167243 | CPF: 029.801.400-90 | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-RS | CARGO: Presidente | PROFISSÃO: Técnico Agrícola | |
| ENDEREÇO: Rua Visconde de Pelotas, 985 | | CEP: 95.333-000 | |
| <p>2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO: A “trilha do torresmo” é um passeio de moto é realizado pelas trilhas do interior do Município. Este passeio é feito por trilhas do interior do Município e os participantes passam, também, pelos pontos turísticos do Município. No ano de 2023 houve a participação de mais de 150 motos de toda a região da serra e outras regiões do Estado. Neste ano de 2024 o moto clube pretende atrair um nº acima de 200 pilotos para o passeio. O Projeto possui os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - promover e fortalecer o esporte e o turismo com motocicletas, cuja modalidade está crescendo sempre mais em nossa região; - promover o turismo esportivo em 2 rodas; - continuar com a realização deste evento que já é realizado há vários anos, tendo uma significativa participação de pilotos que vêm de todas as regiões do Estado; - juntamente com as demais modalidades de esporte off road e de duas rodas, consolidar Fagundes Varela como destino turístico e local de grandes eventos esportivos da região; - promover e divulgar para todo o Estado o potencial turístico de Fagundes Varela. | | | |
| 2.1 - TÍTULO DO PROJETO: | | | |
| 5ª EDIÇÃO DA 'TRILHA DO TORRESMO' | | | |
| 2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: | | | |
| Realização da 5ª edição da trilha do torresmo para motos e quadriciclos pelas trilhas do interior do município, em lugares previamente estabelecidos e preparados, visando mostrar, inclusive, as belezas e pontos turísticos do município de fagundes varela. | | | |
| 2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: | | | |
| INÍCIO | | TÉRMINO | |
| 07/09/2023 | | 07/09/2023 | |
| 3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: | | | |
| JUSTIFICAMOS NOSSO PEDIDO TENDO EM VISTA QUE PRECISAMOS MANTER A TRADIÇÃO DOS PASSEIOS DE MOTOS EM NOSSO MUNICÍPIO, POIS, ALÉM DE TRAZER MUITOS VISITANTES DE OUTRAS REGIÕES E ESTADOS, PRECISAMOS MANTER A DATA DA PROMOÇÃO, TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM ESTE TIPO DE EVENTO. O EVENTO VAI ACONTECER EM SETEMBRO E COMO ESTÁ SENDO REALIZADO ANUALMENTE, É MUITO IMPORTANTE EM NOSSO MUNICÍPIO CONTINUARMOS COM ESTE EVENTO. | | | |

4.1 ATIVIDADES PROPOSTAS

O evento acontecerá no sábado com a seguinte programação:

- 13:00 h recepção dos pilotos no local da larga que será em frente ao Ginásio de Esportes Municipal;
- 14:00 largada para percorrer uma trilha de aproximadamente 50Km;
- 17:00 retorno dos pilotos participantes ao local da largada;
- 18:00 encerramento com oferta de lanches e animação com som contratado.

5. - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - METAS:

- PROMOVER E FORTALECER O ESPORTE COM MOTOCICLETAS, EVENTOS QUE ESTÃO EM CRESCIMENTO CONSTANTE EM NOSSA REGIÃO;
- PROMOVER O TURISMO ESPORTIVO OFF ROAD;
- PROMOVER E DIVULGAR PARA A REGIÃO E ESTADO O POTENCIAL TURÍSTICO DE FAGUNDES VARELA.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:-

- ALCANÇAR UMA PARTICIPAÇÃO EXPRESSIVA DE PILOTOS
- CONSOLIDAR FAGUNDES VARELA COMO DESTINO TURÍSTICO E LOCAL DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS DA REGIÃO

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| METAS | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | CUSTO ESTIMADO |
|-------|------------------------|----------------|
| 01 | MATERIAL PROMOCIONAL | R\$ 4.000,00 |
| 02 | ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO | R\$ 2.000,00 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 1 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

8 - REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Pág. 04

Fagundes Varela, 11 de julho de 2024

Local e Data

Responsável

PARECER TÉCNICO

9- PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria responsável)

Local e Data

Responsável pelo parecer técnico

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O Plano está conforme projeto selecionado e homologado

(assinatura da comissão)

Fagundes Varela, ____/____/____

Autoridade Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 258/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de EVENTOS ESPORTIVOS de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024. Amparo legal Lei Municipal nº 1.882/2015

1.1 – Itens da Pesquisa

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | COTAÇÃO | TOTAL |
|------|------|------|------------------|------------------|------------------|
| 1 | 1 | UN | EVENTOS OFF ROAD | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 1 | 1 | UN | EVENTOS OFF ROAD | 6.000,00 | 6.000,00 |

Valor Total de Cotação: R\$ 16.000,00

2 – DESPESA

05 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

0503.27.812.180.2.153 - PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR

335041990000 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS (3400) ...R\$ 16.000,00

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DETALHAMENTO DA FONTE: 1 - LIVRE

12/04/24

Daniela Tres

Contadora - CRC 89.196

Modalidade de Licitação:

() Dispensa () Inexigibilidade () Convite () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico
() Tomada de Preço () Concorrência () Concurso () Leilão () Chamamento Público

Autorizado em: 12/04/24



Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADE
PROCESSO Nº 258/2024

ORGÃO SOLICITANTE: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: DEPARTAMENTO DO DESPORTO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de EVENTOS ESPORTIVOS de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024. Amparo legal Lei Municipal nº 1.882/2015

2 - ITENS DA PESQUISA

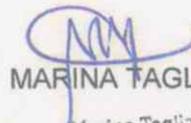
| Item | Descrição | Espec. Obj. | Qtde | Unid. | Vlr. Unit. | Total |
|------|------------------|-----------------------|------|-------|------------|-----------|
| 1 | EVENTOS OFF ROAD | Evento de JEEP. | 1 | UN | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1 | EVENTOS OFF ROAD | Evento de motocicleta | 1 | UN | 6.000,00 | 6.000,00 |

Valor Total de Cotação: R\$ 16.000,00

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 15 dias a contar de sua apresentação.

10 de abril de 2024


MARINA TAGLIAN
Marina Taglian
Assessora Técnica da Educação
Município de Fagundes Varela - RS


Secretário (a)
Aline Moreschi Vivian
Secretária Municipal da Educação,
Cultura e Desporto
Município de Fagundes Varela - RS

Município de Fagundes Varela
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do Município, para a realização de eventos e/ou participação de competições de interesse público previstos na **LEI MUNICIPAL Nº 1.882, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015** e nas condições previstas em Edital.

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de eventos culturais de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente, pela necessidade de constituir o chamamento a seleção de projetos de eventos de interesse público como, festas, trilhas, competições esportivas, de caráter social e que gerem desenvolvimento socioeconômico, com realização para o ano de 2024. O poder público é um grande incentivador destes projetos, uma vez que integra as pessoas, fomenta o turismo, movimentando nossa cidade e a torna vitrine para outras atividades. E, claro ajuda entidade de pequeno porte, na realização de suas atividades e no desenvolvimento de modalidades esportivas diferentes e que tragam bem-estar, diversão e lazer ao público que se envolve e assiste.

2.2. A modalidade sugerida é: () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico; () Concorrência; () Inexigibilidade; () Leilão; (X) Credenciamento/Chamamento Público () Dispensa por limite;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, ou seja, espera-se que com o chamamento público as entidades possam devolver suas atividades, a fim de fomentar nossa cidade e as modalidades de esportes praticadas pelos nossos munícipes, além de trazer pessoas de diferentes localidades, para conhecer e viver nossa cidade neste movimento de atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O presente edital destina-se para eventos de Jeep e Moto, modalidade off road.

Condições de participação

Poderão participar desta seleção as entidades ou organizações sem fins lucrativos, doravante denominadas **PROponentes**, que:

- tenham objeto social pertinente e compatível com o projeto apresentado, bem como com o objeto deste edital;
- atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- não detenham fins econômicos, isto é, podem ser associação, ONG, OSCIP, Organização Social, dentre outras;

d) no caso de eventos realizados no Município, sejam responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do patrocínio, e responder legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do acordo e pela prestação de contas.

1.3.1. Não poderão ser **proponentes** as organizações sem fins econômicos que:

- a) tenha em seu quadro, dirigente que seja servidor público do Município de Fagundes Varela ou seus agentes políticos;
- b) entidade que esteja inadimplente com a Fazenda Municipal;
- c) possuam projetos de cunho religioso ou político-partidárias;
- d) eventos e competições que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pela Comissão e homologada pelo Poder Executivo, a entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho.

6.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, obrigatoriamente o que segue:

6.1. Quadro 01- Identificação do Proponente e se Responsável Legal

6.1.1. Todos os itens deverão ser preenchidos, devendo ser informados telefones e endereços atualizados e válidos.

6.2. Quadro 02 – Descrição do Projeto

6.2.1. Todos os itens deverão ser preenchidos. Na identificação do objeto informar o público alvo a ser atingido que constou na proposta.

6.3. Quadro 03 – Justificativa da Proposta

6.3.1. Deverá constar na justificativa, o histórico do proponente, citando data de criação, descrevendo programas e projetos já desenvolvidos, de forma que as experiências anteriores se demonstrem compatíveis ao objeto proposto.

6.4. Quadro 04 – Metodologia

6.4.1. Deverá descrever detalhadamente como o evento será realizado. Procedimentos a serem adotados para realização do Projeto. Descrever as atividades envolvidas e cronograma de execução.

6.5. Quadro 05 – Metas e Resultados Esperados

6.5.1. Descrever como será divulgado o evento e abrangência do mesmo. Indicar a estimativa de espectadores que assistem ao evento.

6.6. Quadro 06 – Plano de Aplicação de Recursos

6.6.1. Descrever os itens onde serão aplicados os recursos.

6.7. Quadro 07 – Cronograma de Desembolso

6.7.1. Deverá constar, neste campo, os valores, em parcela única com seu respectivo mês de desembolso ou valores das parcelas mensais, referente ao desenvolvimento dos programas ou do projeto, como um todo. Deverá ser informado, inclusive, o(s) valor(es) da contrapartida do proponente.

6.8. Quadro 08 – Representação Legal da Instituição

6.8.1. Constar data e assinatura do representante legal do Proponente.

6.9. A Prefeitura convocará o Proponente para apresentar o Plano de Trabalho, Metas e Aplicação, após a aprovação e homologação do projeto, devidamente assinado pelo responsável legal, na forma do **Anexo II**, deste Edital.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "*Regulamenta as funções (..) da fiscalização e a gestão dos contratos*. O **GESTOR** indicado deverá ser o Sr.(a) Aline Moreschi Vivan, matrícula nº 640-8.

Exemplo: O **FISCALIZADOR** indicado deverá ser o Coordenador de Esporte.

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1. A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade e conforme disposto no art. 1º, da lei municipal nº 1.882/2015, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:

a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;

b) **Abrangência:** impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município;

c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;

- d) **Diversidade**: originalidade da proposta apresentada;
- e) **Desenvolvimento local**: oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou região contemplada pelo projeto.

A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item anterior, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a vinte, com casa decimal (0,0 a 20,0), totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.

De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.

A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate a nota maior do item "Viabilidade de Execução". No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério "Abrangência". A persistir o empate, o critério adotado para desempate é o sorteio público, previamente convocado.

Para análise de julgamento, será dado o seguinte peso:

- **de 0,0 a 5,0 pontos** – INSUFICIENTE: atende de forma simplificada as exigências do artigo 6º da lei municipal nº 1.882/2015;

- **de 0,6 a 10,0 pontos** – REGULAR: apresenta boa definição do projeto com metas mínimas a serem alcançadas de divulgação e público alvo e demais exigências do artigo 6º da lei mun. nº 1.882/2015;

- **de 11,0 a 20,0** – SUFICIENTE: apresentam alternativas e metas propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, formas de divulgação e atingimento do público alvo bem definidas, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do projeto e demais exigências do artigo 6º da lei mun. nº 1.882/2015

7.2 - As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- g) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- h) Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;

i) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento ou competição.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

7.3 DO PROJETO - DA PROPOSTA

A Proposta deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;

Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta.

Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

Justificativa: deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em retorno à comunidade e ao Município. Programação do Evento: deve especificar como o projeto vai ser realizado, com especificação de cada etapa.

Orçamento: deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá com os serviços especificados e seus valores.

Contrapartida: deve apresentar ao Patrocinador a viabilidade do evento com a participação do Patrocinado. Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão ou menção da participação do Município de Fagundes Varela no evento.

Valor Solicitado e Tipo de Patrocínio: expresso em moeda corrente nacional, deverá informar se o valor será investido em serviços ou materiais e equipamentos

7.4 DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROJETO

a) Em todo o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Fagundes Varela, observando-se, ainda, que o brasão, símbolo oficial do Município, no formato e medidas fornecidos pela Prefeitura, deverá ser apostado em todo o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;

b) Todo o material de publicação deverá ser previamente aprovado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela (Assessoria de Comunicação).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

- I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;
- II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;
- III - cópia do Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;

V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VII - Documentos fiscais que comprovem os gastos do recurso

VIII - outros documentos expressamente previstos no termo de contrato ou regulamento.

Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em instituição financeira.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

9. DOS VALORES DOS PATROCÍNIOS

O valor máximo a ser destinado aos eventos culturais de interesse público, consignados nas leis orçamentárias para o exercício de 2024, é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Município, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta, com vistas à viabilização de sua execução e no interesse público presentes ao caso.

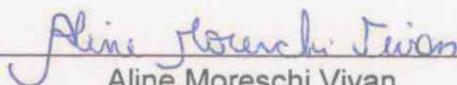
O repasse dos valores obedecerá ao cronograma apresentado pela Entidade.

A Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente edital utilizará a dotação orçamentária, informada pelo setor de contabilidade no momento de formalização da requisição.

Fagundes Varela, 08 de abril de 2024.



Aline Moreschi Vivan
Secretária da Educação, Cultura e Desporto
Nº da Matrícula 640-8

Aline Moreschi Vivan
Secretária Municipal da Educação,
Cultura e Desporto
Município de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

“PATROCÍNIO A EVENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015”

O Município de Fagundes Varela, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do Município, para a realização de eventos e/ou participação de competições de interesse público previstos na Lei Municipal nº 1.882, de 16 de setembro de 2015 e nas condições previstas neste Edital.

O CREDENCIAMENTO dar-se-á de 29 de abril/24 à 29 de maio de 2024, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, sita à Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela – RS.

1 – DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de eventos esportivos de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento socioeconômico, com realização no ano de 2024.

1.2. Condições de participação

Poderão participar desta seleção as entidades ou organizações sem fins lucrativos, doravante denominadas PROPONENTES, que:

- tenham objeto social pertinente e compatível com o projeto apresentado, bem como com o objeto deste edital;
- atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- não detenham fins econômicos, isto é, podem ser associação, ONG, OSCIP, Organização Social, dentre outras;
- no caso de eventos realizados no Município, sejam responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do patrocínio, e responder legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do acordo e pela prestação de contas.

1.3. Das Vedações

1.3.1. Não poderão ser proponentes as organizações sem fins econômicos que:

- tenha em seu quadro, dirigente que seja servidor público do Município de Fagundes Varela ou seus agentes políticos;
- entidade que esteja inadimplente com a Fazenda Municipal;
- possuam projetos de cunho religioso ou político-partidárias;
- eventos e competições que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

1.4. Dos Valores dos Patrocínios

1.4.1. O valor máximo a ser destinado aos eventos culturais de interesse público, consignados nas leis orçamentárias para o exercício de 2024, é de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

1.4.2. Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

| ORG | FUN | SUB-FUN | PROG | D | P/A | DESCR. PROGRAMA | CAT.DESP. | DESPESA | COO. DESP. | REC. |
|------|-----|---------|------|---|-----|--|--------------|------------------------------|------------|---|
| 0503 | 27 | 812 | 180 | 2 | 153 | DESPORTO E LAZER COMUNITARIO PATROCINIO AO DESPORTO AMADOR | 335041990000 | OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 3400 | 1500 Recursos não Vinculados de Impostos |

1.4.3. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Município, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta, com vistas à viabilização de sua execução e no interesse público presentes ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

1.4.4. Em havendo pluralidade de interessados caberá a Comissão de Seleção Interna observados critérios de conveniência e oportunidade, em atenção a relevância, porte, interesse, dentre outros elementos relativos ao evento, a definição dos valores que serão destinadas as propostas apresentadas, em atenção ao que dispõe os itens. 1.4.3 e 4.2.4 deste edital.

1.4.5. Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2 - DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. Atendimento:

Os envelopes e os demais documentos exigidos no item 2.2.1. deste edital deverão ser entregues Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico – Sala de Licitações, localizada na Av. Alfredo Reali, 300 – Centro Administrativo, até 29 de MAIO de 2024, junto ao setor de protocolo, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, que encaminhará os envelopes fechados e carimbados à Comissão Designada, para análise.

2.2. Conteúdo e forma de apresentação:

O conteúdo das propostas deverá ser apresentado em papel timbrado do proponente e dividido em:

ENVELOPE 1

Edital de Chamamento nº 002/2024

Documentos de Habilitação

Razão Social da Proponente

Projeto

CNPJ DA PROPONENTE, e

ENVELOPE 2

Edital de Chamamento nº 002/2024

Proposta de Trabalho (conforme anexos deste Edital)

Razão Social da Proponente

Projeto

CNPJ da Proponente

2.2.1. O ENVELOPE 1 deverá conter:

a) As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social e/ou de Constituição, bem com o atualizado vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente;

b) ata da assembleia da eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório Civil competente;

c) cópia autenticada da Carteira de Identidade (CI) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF. (MODELO - ANEXO III)

e) cadastro nacional de pessoa jurídica da entidade – CNPJ;

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;

g) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão Negativa de Tributos relativos ao Município sede e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Fagundes Varela, deverá apresentar também Certidão Negativa de Tributos relativos ao Município de sua sede;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2.2.2. O ENVELOPE 2 deverá conter:

- a) Dados do projeto e de seu proponente, apresentado, obrigatoriamente, conforme formulário, modelo do Anexo IV, deste Edital;
- b) Documento idôneo que comprove a posse ou reserva definitiva para o(s) local(is) proposto(s) para realização do evento, quando for o caso.
- c) Outros documentos ou informações pertinentes ou necessários, exigidos ao longo deste Edital que, a juízo da Proponente, permitam explicar cabalmente o projeto.

3. DA PROPOSTA

3.1. Em conformidade com o Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo IV), a Proposta de iniciativa do interessado deverá conter:

3.1.1. Dados do Proponente:

- a) razão social e CNPJ;
- b) endereço completo;
- c) e-mail;
- d) telefone;
- e) nome do representante legal do proponente e assinatura;

3.1.2. Título: deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;

3.1.3. Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

3.1.4. Justificativa: deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em retorno à comunidade e ao Município.

3.1.5. Programação do Evento: deve especificar como o projeto vai ser realizado, com especificação de cada etapa.

3.1.6. Orçamento: deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá com os serviços especificados e seus valores.

3.1.7. Contrapartida: deve apresentar ao Patrocinador a viabilidade do evento com a participação do Patrocinado. Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão ou menção da participação do Município de Fagundes Varela no evento.

3.1.8. Valor Solicitado e Tipo de Patrocínio: expresso em moeda corrente nacional, deverá informar se o valor será investido em serviços ou materiais e equipamentos.

4 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

4.1. ENVELOPE 1

4.1.1. A Comissão nomeada pela Portaria nº 027/2022, verificará todo o conteúdo do ENVELOPE 1 e, estando todos eles aptos a produzir efeitos legais, considerará o proponente habilitado ao prosseguimento do processo, que será com a análise da proposta.

4.1.2. Em caso do conteúdo não estar apto a continuidade do processo, a Comissão, apontará em ata o(s) item(s) faltantes ou fora de validade, ou ainda com falha, procedendo à devolução para o proponente com protocolo de inabilitação, anexando também o ENVELOPE 2.

4.2. ENVELOPE 2

4.2.1. Os projetos dos proponentes habilitados, serão analisados em pareceres fundamentados, em função de sua viabilidade, nos termos do artigo 6º da lei municipal nº 1.882/2015.

4.2.2. A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade e conforme disposto no art. 1º, da lei municipal nº 1.882/2015, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;

b) **Abrangência:** impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município;

c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;

d) **Diversidade:** originalidade da proposta apresentada;

e) **Desenvolvimento local:** oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou região contemplada pelo projeto.

4.2.3. A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item anterior, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a vinte, com casa decimal (0,0 a 20,0), totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.

4.2.4. De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.

4.2.5. A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate a nota maior do item "Viabilidade de Execução". No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério "Abrangência". A persistir o empate, o critério adotado para desempate é o sorteio público, previamente convocado.

4.2.6. Para análise de julgamento das alíneas do item 4.2.2, acima, será dado o seguinte peso:

- de 0,0 a 5,0 pontos – INSUFICIENTE: atende de forma simplificada as exigências do artigo 6º da lei municipal nº 1.882/2015;

- de 0,6 a 10,0 pontos – REGULAR: apresenta boa definição do projeto com metas mínimas a serem alcançadas de divulgação e público alvo e demais exigências do artigo 6º da lei mun. nº 1.882/2015;

- de 11,0 a 20,0 – SUFICIENTE: apresentam alternativas e metas propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, formas de divulgação e atingimento do público alvo bem definidas, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do projeto e demais exigências do artigo 6º da lei mun. nº 1.882/2015.

4.2.7. A Comissão analisará o conteúdo do ENVELOPE 2, com base nos critérios deste edital, bem como os princípios legais e emitirá Ata, que, se aprovado o projeto, ensejará a autuação e encaminhamento à autoridade superior para homologação.

4.2.8. Em caso de ser apresentada uma única proposta e não atender aos requisitos mínimos da Lei Municipal nº 1.882/2015, será a entidade notificada para regularização do(s) item(ns) irregulares apontados, em até 2 dias úteis, sob pena de inabilitação da proposta e reprovação do projeto, em caso de não atendimento das exigências.

4.2.9. A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar o Termo com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias.

4.2.10. Eventuais casos em que o valor proposto, seja superior ao valor solicitado, a diferença caberá ao proponente.

4.2.11. A Comissão poderá, quando necessário, requisitar apoio técnico de servidores de outras áreas da pasta, visando atender prazos e/ou condições estabelecidas neste edital.

4.2.12. A Comissão poderá suspender a análise do projeto e da documentação havendo dúvida relevante para a solução da qual deva ser consultada a Assessoria Jurídica ou outra unidade da Administração.

4.2.13. Da decisão que rejeitar o projeto, o proponente poderá recorrer uma única vez, à Autoridade Superior ou delegada, para reconsideração, em três dias úteis, contados da publicação ou comunicação da decisão, juntando as razões do recurso.

5 - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROJETO

5.1. Em todo o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Fagundes Varela, observando-se, ainda, que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

brasão, símbolo oficial do Município, no formato e medidas fornecidos pela Prefeitura, deverá ser apostado em todo o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;

5.1.1. Todo o material de publicação deverá ser previamente aprovado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela (Assessoria de Comunicação).

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pela Comissão e homologada pelo Poder Executivo, a entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo V desta lei e a assinar o respectivo termo de contrato.

6.1.1 - O repasse dos valores obedecerá o cronograma de desembolso constante do contrato.

6.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme formulário, modelo do Anexo IV, deste Edital, da forma que segue:

6.1. Quadro 01 - Identificação do Proponente e se Responsável Legal

6.1.1. Todos os itens deverão ser preenchidos, devendo ser informados telefones e endereços atualizados e válidos.

6.2. Quadro 02 – Descrição do Projeto

6.2.1. Todos os itens deverão ser preenchidos. Na identificação do objeto informar o público alvo a ser atingido que constou na proposta.

6.3. Quadro 03 – Justificativa da Proposta

6.3.1. Deverá constar na justificativa, o histórico do proponente, citando data de criação, descrevendo programas e projetos já desenvolvidos, de forma que as experiências anteriores se demonstrem compatíveis ao objeto proposto.

6.4. Quadro 04 – Metodologia

6.4.1. Deverá descrever detalhadamente como o evento será realizado. Procedimentos a serem adotados para realização do Projeto. Descrever as atividades envolvidas e cronograma de execução.

6.5. Quadro 05 – Metas e Resultados Esperados

6.5.1. Descrever como será divulgado o evento e abrangência do mesmo. Indicar a estimativa de espectadores que assistem ao evento.

6.6. Quadro 06 – Plano de Aplicação de Recursos

6.6.1. Descrever os itens onde serão aplicados os recursos.

6.7. Quadro 07 – Cronograma de Desembolso

6.7.1. Deverá constar, neste campo, os valores, em parcela única com seu respectivo mês de desembolso ou valores das parcelas mensais, referente ao desenvolvimento dos programas ou do projeto, como um todo. Deverá ser informado, inclusive, o(s) valor(es) da contrapartida do proponente.

6.8. Quadro 08 – Representação Legal da Instituição

6.8.1. Constar data e assinatura do representante legal do Proponente.

6.9. A Prefeitura convocará o Proponente para apresentar o Plano de Trabalho, Metas e Aplicação, após a aprovação e homologação do projeto, devidamente assinado pelo responsável legal, na forma do Anexo II, deste Edital.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

7.1 - O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

7.2 - A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;

II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;

III - cópia do Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;

V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VII - Documentos fiscais que comprovem os gastos do recurso

VIII - Documentos, levantamento fotográfico, entre outros de comprovação da realização das ações.

7.3 - Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em instituição financeira.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em qualquer fase prevista neste edital, mesmo após a assinatura do Termo, é obrigatório ao proponente ou conveniente:

8.1.1. Atender no prazo concedido às solicitações da Prefeitura;

8.1.2. Facultar o acesso ao projeto/produto dos servidores da Prefeitura, incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização;

8.1.3. Apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;

8.1.4. Apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto, quando solicitado.

8.1.2. O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob exclusiva responsabilidade do proponente, podendo a Prefeitura Municipal, por seus órgãos, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade.

8.3. Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo ou depois do prazo nele definido para a prestação de contas.

8.4. Qualquer alteração no projeto aprovado, inclusive cronograma de realização e orçamento, depende de prévia apreciação e autorização pelos órgãos competentes de Prefeitura, sob pena de rejeição da prestação de contas.

8.5. A apresentação de projeto implica a concordância com os termos deste edital, e com a legislação e orientações que o regulam, consoante já disposto em seu preâmbulo, especialmente com as normas de prestação de contas aprovadas pela Prefeitura Municipal, no que não for conflitante com as disposições deste Edital.

8.6. O proponente será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da decisão que autorizar a celebração ou da convocação, para firmar Termo de Contrato com o Município de Fagundes Varela, conforme minuta constante do Anexo IX integrante deste edital.

8.7. A publicação resumida do Termo de Contrato fica a cargo do Município.

8.8. O não comparecimento do proponente para firmar o termo no prazo previsto no item 7.6 acarretará o indeferimento do projeto por abandono do interessado.

9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha cadastral

ANEXO II - Termo de credenciamento

ANEXO III - Relação de sócios

ANEXO IV - Formulário de Inscrição do Projeto - modelo;

ANEXO V - Plano de Trabalho - modelo;

ANEXO VI - Demonstrativo de Prestação de Contas

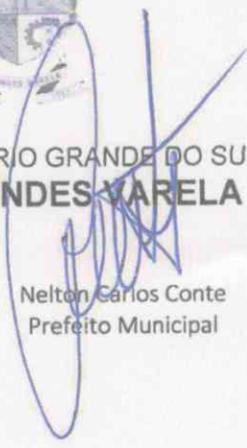
ANEXO VII - Minuta de Termo Patrocínio.

ANEXO VIII - Lei Municipal nº 1.882/2015 - Lei do Patrocínio

Fagundes Varela, 26 de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA


Nilton Carlos Conte
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Atividade Principal: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Nome da Agência Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____ Cargo _____
CPF nº _____ RG nº _____
Início da representação legal: ____/____/____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vieram a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa

Essa ficha deverá ser encaminhada até 24 horas antes da abertura do certame, para fins de credenciamento antecipado, no seguinte e-mail: licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II

Modelo de carta de credenciamento de representante da Entidade
(de preferência papel timbrado ou nome da Entidade)

À comissão de seleção do Processo Administrativo Nº 250/2024
Edital de Chamamento Público nº 002/2024

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em
...../...../....., para que represente nossa Entidade neste Chamamento, com poderes plenos para prestar
esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou
renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de
nossa organização neste chamamento.

E na oportunidade vem solicitar a inscrição de projeto para fins de recebimento de recurso de que trata o
referido Edital, constante no envelope nº 002 de proposta de projeto que segue em anexo.

Local, data _____/_____/_____

nome e assinatura do responsável pela Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

- 1) Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº _____ e RG nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Fone: _____
- 2) Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº _____ e RG nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Fone: _____
- 3) Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº _____ e RG nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Fone: _____
- 4) _____

Local, data _____/_____/_____

nome e assinatura do responsável pela Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Proposta para de Patrocínio a Eventos de Interesse Público

ANEXO IV

| | | | |
|---|--|------------------------|---------|
| Nome: | | C.N.P.J n°: | |
| Endereço Completo: | | Telefone: | e-mail: |
| Evento: | | | |
| Local: | | Período de Realização: | |
| Título do Projeto: | | | |
| Descrição do projeto e justificativa: | | | |
| Público Alvo: | | Público Estimado: | |
| Programação do Evento: | | | |
| Custos Estimados do Evento | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | Valor Total: | |
| Contrapartida (serviços e equipamentos com valores): | | | |
| Valor Solicitado: R\$ | | | |
| Tipo de despesa com o Patrocínio (serviços ou materiais): | | | |
| Data: | | | |
| Nome do representante legal e Assinatura: | | | |

ANEXO V

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PLANO DE TRABALHO

| | | | | |
|---|--------|----------|-------------------------------|--|
| PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE | | | Pág. 01 | |
| 1 – DADOS CADASTRAIS | | | | |
| ENTIDADE PROPONENTE: | | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): | |
| CIDADE: | UF: | CEP: | DDD / FONE: | |
| CONTA CORRENTE: | BANCO: | AGÊNCIA: | PRAÇA DE PAGAMENTO: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | RG: | CPF: | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | CARGO: | PROFISSÃO: | |
| ENDEREÇO: | | | CEP: | |
| 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO | | | | |
| 2.1 - TÍTULO DO PROJETO: | | | | |
| | | | | |
| 2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: | | | | |
| | | | | |
| 2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: | | | | |
| INÍCIO | | | TÉRMINO | |
| | | | | |
| 3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: | | | | |
| | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | |
|------------------------------------|---------|
| 4. - METODOLOGIA: | Pág. 02 |
| 4.1 ATIVIDADES PROPOSTAS | |
| - | |
| - | |
| 5. - METAS E RESULTADOS ESPERADOS: | |
| 5.1 - METAS: | |
| - | |
| - | |
| 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:- | |
| - | |
| - | |

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Metas | DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | CUSTO ESTIMADO |
|-------|------------------------|----------------|
| | | |
| | | |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
| 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

8 - REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Pág. 04

| | |
|---------------------|--------------------|
| _____ | _____ |
| Local e Data | Responsável |

PARECER TÉCNICO

9- PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria responsável)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | |
|--|---|
| | |
| _____ | _____ |
| <i>Local e Data</i> | <i>Responsável pelo parecer técnico</i> |
| 10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE | |
| O Plano está conforme projeto selecionado e homologado | |
| _____ | |
| (assinatura da comissão) | |
| _____ | |
| Fagundes Varela, ____/____/____ | |
| _____ | |
| Autoridade Municipal | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

| BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|---|--------------------------|----------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|--|
| 01 – Entidade Conveniada | | | | | | | | | | 02 – Exercício |
| 03 – Objeto Conveniado: | | | | | | | | 04 – N.º do CNPJ | | |
| 05 – Endereço | | | | | | 06 – Município Fagundes Varela | | | 07 – UF RS | |
| BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$) | | | | | | | | | | |
| 08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior | | | 09 – Valor Creditado pelo Município | | | 10 – Recursos Próprios | | 11 – Rendimento da Aplicação Financeira | | 12 – Devolução dos Recursos ao Município |
| | | | | | | | | | | |
| 13 – Valor Total da Receita | | 14 – Valor da Despesa Realizada (-) | | 15 – Saldo a Reprogramar | | 16 – FECHAMENTO | | | 17 – Período de Execução | |
| | | | | | | | | | | |
| BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS | | | | | | | | | | |
| 18 - Item | 19 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF | 19 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados | 20 Origem (R\$) | 21 - Nat. Desp. | 22 - Documento | | | 23 - Pagamento | | 24 - Valor (R\$) |
| | | | | | Tipo | Númer | Data | Nº Ch/08 | Data | |
| 1 | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | |
| 10 | ... | | | | | | | | | |
| 25 - Total | | | | | | | | | | |
| BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| FAGUNDES VARELA, ... DE ... DE 2015 | | | | | | | | | | |
| Local e Data | | | Nome e (do) (a) Dirigente ou do Representante Legal da Entidade | | | | Assinatura (do) (a) Dirigente ou do Representante Legal | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VII

TERMO DE PATROCÍNIO nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento particular, as partes: de um lado o Município de Fagundes Varela, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. **Nelton Carlos Conte**, inscrita no CPF nº 530.967.970-72, residente e domiciliada na Rua Mariano Smaniotto, neste Município, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, e de outro, a ... (Nome), entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no (CNPJ nº), (Inscrição Estadual nº), situada na (endereço completo), doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Termo tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do evento "....." (nome do evento), doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado no período de xx a xx de xxxx de xxxx, no seguinte local: ...(ou nas dependências da...), em (Cidade/estado) selecionado através do Processo Administrativo nº 250/2024 de Seleção Chamamento Público nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

Em consonância com o plano de patrocínios previsto na Lei Municipal nº ..., o **PATROCINADOR** participará do evento contribuindo com a quantia de R\$ (... reais), que deverá ser repassada em parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº xx.xxx-x, mantida pela **PATROCINADA** na agência xxx-x, do Banco xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

3.1 – Do PATROCINADO:

- 3.1.1** Complementar, com recursos próprios, as despesas para realização do evento, informadas como contrapartida;
- 3.1.2** Em todo o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Fagundes Varela, observando-se, ainda, que o brasão, símbolo oficial do Município, no formato e medidas fornecidos pela Prefeitura, deverá ser apostado em todo o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;
- 3.1.3** Colocação de banner, do **PATROCINADOR**, no local do evento, em lugar visível ao público, com as informações do patrocínio;
- 3.1.4** Citação do Município e/ou exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no material de divulgação (pasta, folder, banner e home page);
- 3.1.5** Citação do Município, na relação de agradecimentos aos patrocinadores, nos meios de comunicação disponibilizados no local do evento;
- 3.1.6** Informar oficialmente o Município, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a data de início do evento, sua programação e local de realização, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução;
- 3.1.7** Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial em nome do Patrocinado, com objetivo de receber as transferências de recursos;
- 3.1.8** O **PATROCINADO** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à(s) equipe(s) utilizada(s) na execução do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.1.9 Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos, relacionada no pedido;

3.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, durante todo o prazo de execução contratual.

3.2 – Do PATROCINADOR:

3.2.1 Repassar os recursos do patrocínio no prazo estabelecido;

3.2.2 Participar com aporte de serviços e apoio técnico disponível no Município.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência e Da Prestação de Contas

4.1 A vigência do presente Termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em xx/xx/xxxx, data de encerramento do evento.

4.2 O PATROCINADO deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 60 (trinta) dias, a contar do término da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Prestação de Contas

5.1 - O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

5.2 - A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;

II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;

III - cópia do Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;

V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VII - Documentos fiscais que comprovem os gastos do recurso

VIII - Documentos, levantamento fotográfico, entre outros de comprovação da realização das ações..

5.3 - Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em instituição financeira.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

CLÁUSULA SEXTA: Da fiscalização

6.1 - O controle e coordenação do presente Termo serão feitos pela Secretaria Municipal de _____, pelo servidor Sr. _____, matrícula nº _____, do cargo de _____.

CLAUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

6.1 - Constituem motivos para rescisão deste Termo:

6.1.1 - o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;

6.1.2 - o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo 7.1.2, o PATROCINADO compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 7.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Das responsabilidades

7.1 – Será de inteira responsabilidade do PATROCINADO arcar com as despesas de ressarcimentos e indenizações de qualquer espécie, por danos causados a patrimônio ou pessoas, decorrentes da culpa de seus agentes, na realização do evento.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições

9.1. É obrigatório ao proponente ou convenente:

9.1.1. Atender no prazo concedido às solicitações da Prefeitura;

9.1.2. Facultar o acesso ao projeto/produto dos servidores da Prefeitura, incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização;

9.1.3. Apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;

9.1.4. Apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto, quando solicitado.

9.1.2. O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob exclusiva responsabilidade do proponente, podendo a Prefeitura Municipal, por seus órgãos, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo ou depois do prazo nele definido para a prestação de contas.

9.4. Qualquer alteração no projeto aprovado, inclusive cronograma de realização e orçamento, depende de prévia apreciação e autorização pelos órgãos competentes de Prefeitura, sob pena de rejeição da prestação de contas.

9.5. A apresentação de projeto implica a concordância com os termos deste edital, e com a legislação e orientações que o regulam, consoante já disposto em seu preâmbulo, especialmente com as normas de prestação de contas aprovadas pela Prefeitura Municipal, no que não for conflitante com as disposições deste Edital.

9.6. O proponente será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da decisão que autorizar a celebração ou da convocação, para firmar Termo de Contrato com o Município de Fagundes Varela, conforme minuta constante do Anexo IX integrante deste edital.

9.7. A publicação resumida do Termo de Contrato fica a cargo do Município.

9.8. O não comparecimento do proponente para firmar o termo no prazo previsto no item 7.6 acarretará o indeferimento do projeto por abandono do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Veranópolis/RS, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo de Patrocínio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Fagundes Varela, de de

PATROCINADOR

PATROCINADO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VIII

LEI Nº 1.882 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E À ENTIDADES QUE PARTICIPEM DE COMPETIÇÕES NO ÂMBITO ESTADUAL.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal em exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Seção I
Do Patrocínio

Art. 1º O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, competições esportivas e outros que geram desenvolvimento socioeconômico e às entidades que participem de competições amadoras no âmbito estadual, será regulado por esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros no território do Município, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 2º O Poder Executivo também poderá atuar como patrocinador às entidades municipais que participam em competições no âmbito estadual, de interesse público do Município.

§ 3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos e competições:

- I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II - organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III - relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- IV - que agredam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

§ 4º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, competições, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§ 5º O Município não patrocinará eventos e competições esportivas, organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo presidente seja agente político eletivo municipal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de eventos e participação em competições esportivas no âmbito estadual.

Parágrafo Único. São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- III - a contratação e/ou prestação de serviço para o evento;
- IV - a execução de serviços com máquinas ou equipamentos e fornecimento de brita.

Seção II

Da Habilitação das Entidades Privadas ao Patrocínio concedido pelo Município

Art. 3º O Poder Executivo publicará, anualmente, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em realizar eventos e participarem de competições de interesse público.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- g) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- h) Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;
- i) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento ou competição.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que representem - isolada ou conjuntamente - a modalidade ou associação legal responsável pela iniciativa do evento ou competição.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

- I - o objeto do evento ou competição não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;
- II - a contribuição do evento ou competição para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- III - viabilidade técnico-financeira do evento ou participação da competição;
- IV - resultados previstos com a realização do evento ou participação da competição;
- V - haver disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Parágrafo Único. Da conclusão sobre o atendimento ou não dos pedidos, referente aos critérios previsto neste artigo, a Comissão lavrará ata, que será encaminhada ao Prefeito para homologação.

Art. 7º Nos eventos ou participação em competições, patrocinados pelo Município, o Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pela Comissão e homologada pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo II desta lei e a assinar o respectivo termo de contrato.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá o cronograma de desembolso constante do contrato.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio, no próprio termo.

Seção III

Da Prestação de Contas dos Patrocínios Públicos

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

- I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;
- II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;
- III - cópia do Plano de Trabalho;
- IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;
- V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
- VII - outros documentos expressamente previstos no termo de contrato ou regulamento.

Seção IV

Do Patrocínio Privado a Eventos Públicos

Art. 13. Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 15. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 16. Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em instituição financeira.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da LOA, em cada exercício.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 16 de setembro de 2015.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

OBJETO: PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PATROCÍNIO

BASE LEGAL: INTELIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N.º
1.882/2015.

Trata-se de chamamento público de seleção de projetos de eventos esportivos de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento socioeconômico do município.

Inicialmente cumpre observar que a Lei Municipal n.º 1.882/2015, estabelece o regime jurídico das normas do patrocínio entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos no plano de patrocínio.

A referida legislação supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados eventos em regime de patrocínio.

Nos termos da referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar termo patrocínio.

No que se refere especificamente ao chamamento público, a legislação fixa a necessidade de conclamar os interessados a participar, tendo por alvo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de direito administrativo.

Portanto, analisando a documentação constantes nos autos do processo administrativo, verifica-se que o procedimento está de acordo com a legislação, haja vista, trata-se de patrocínio para desenvolver atividade voltada à cultura tradicionalista, qual será executada por organização da sociedade civil.

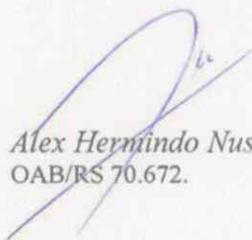


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Contudo, diante das peculiaridades da Lei Municipal n.º 1.882/2015, recomenda-se a Administração Pública, que de forma cautelosa sejam observadas todas as exigências e formalidades exigidas pela referida Lei.

É o parecer, S.M.J., que submetemos a apreciação de superior autoridade.

Fagundes Varela - RS, 26 de abril de 2024.



Alex Hermindo Nuss.
OAB/RS 70.672.



MOTO CLUBE FIM DA PICADA

FAGUNDES VARELA - RS

Certifico que a presente
cópia confere com o original
Em 29/05/2024
Joice Menezes



ESTATUTOS

CAPITULO I

DO NOME, FUNDAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - O MOTO CLUBE FIM DA PICADA, fundado em 13 de janeiro de 2002, com sede e foro na Rua Benedito Testa 65, Fagundes Varela, Estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter social, esportivo, recreativo e cultural, cuja Diretoria não percebe qualquer tipo de remuneração, com prazo de duração indeterminado, composta de número ilimitado de sócios, a qualquer rege-se-á pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Moto Clube, dentro de suas finalidades, propor-se-á:

- A) Organizar e promover atividades esportivas, recreativas culturais e sociais;
- B) Manter ligações com outras entidades com finalidades afins;
- C) Promover o bem estar e a amizade entre os associados;

Parágrafo Único - Fica vedado o uso da Entidade para fins político-partidários.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Edmo Testa
Edmo Testa

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE FAGUNDES VARELA
Av. Alfredo Paetz, 305 - Prédio 02 - Fone (54) 3445-1022 - Fagundes Varela - RS - CEP. 95302-000
Dra. JOICE DENIZE MENEZES - TABELIÃ E REGISTRADORA

Reconheço por AUTENTICIDADE e sem conteúdo financeiro a firma de EDIMO TESTA, indicada com a seta de que faço uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Fagundes Varela/RS, 13/08/2019, 10:22:57. Joice Denise Menezes - Tabeliã. Emol. RS 4.90. SDFNR: 0734.00.1800003.02930 (RS 1,40)

Joice Menezes

Art. 4º - Poderão se sócios da Entidade todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, mediante pagamento de jória e taxa e sua admissão será nos termos do art. 6º deste Estatuto.

Art. 5º - O Moto Clube terá a seguinte classificação de sócios: Fundadores e Contribuintes.

A) São sócios fundadores aqueles que, à época da fundação, se fizerem presentes e assinarem a primeira Ata.

B) São sócios contribuintes todos aqueles que contribuem com as taxas de associação prevista no art. 4º, equivalente ao valor estabelecido em Assembléia.

Art. 6º - A admissão de novos sócios, dar-se-á por proposta feita por um dos sócios no gozo de todos os seus direitos sociais e submetido à aprovação em Assembléia pela maioria dos associados.

Art. 7º - Será demitido da Entidade, a juízo da Diretoria ou da Assembléia, todo o sócio que incorrer em falta grave, de ordem moral, social ou material que afete o conceito e a economia do Moto Clube, bem como seu patrimônio, sem prejuízo das demais penas cabíveis.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- A) participar das assembleias;
- B) votar e ser votado, propor e assumir encargos;
- C) usufruir dos benefícios do Moto Clube.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- A) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- B) colaborar nas atividades e promoções da entidade;
- C) contribuir com taxas estabelecidas.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 10º - Constituem patrimônio do Moto Clube, todos os bens materiais que vierem a ser adquiridos, bem como todas as doações, auxílios e subvenções públicas, receitas provindas de promoções e outras aplicações e aquisições em geral, sendo utilizado exclusivamente na consecução de seus objetivos.

Art. 11 - Os bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio do Moto Clube, só poderão ser alienados, vendidos, dados em pagamento ou cedidos, mediante autorização expressa da Assembléia Geral dos Sócios por voto da maioria absoluta dos sócios presentes em pleno gozo dos seus direitos, conforme proposta que lhe deverá ser apresentada pela Diretoria, que exporá os motivos por que propõe o negócio jurídico.



Certifico que a presente
cópia confere com o original
Em 29/05/2024





CAPITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 12 - São Órgãos do Moto Clube Fim da Picada.

- A) Assembléia Geral;
- B) Diretoria;
- C) Conselho Fiscal

Certifico que a presente
cópia confere com o original
Em 09/05/2004

Art. 13 - A Assembléia Geral é o Órgão de deliberação superior do Moto Clube, constituído pela reunião dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- A) eleger, empossar e destituir a Diretoria do Moto Clube;
- B) examinar, anualmente, a prestação de contas da Diretoria e deliberar sobre o relatório final da gestão.
- C) examinar os relatórios e pareceres do Conselho Fiscal;
- D) eleger, empossar e destituir o Conselho Fiscal;
- E) deliberar sobre os assuntos previstos nos atos de convocação;
- F) aprovar a admissão de sócios;
- G) reformar os estatutos.

Art. 15 - A diretoria é o Órgão de administração e de direção do Moto Clube e responsável direta pela seu patrimônio moral e material, composta dos seguintes membros:

- A) Presidente;
- B) Vice-presidente;
- C) 1º tesoureiro;
- D) 2º tesoureiro;
- E) 1º secretário;
- F) 2º secretário;

Art. 16 - A diretoria será eleita pela Assembléia Geral na sua maioria.

Art. 17 - O mandato da Diretoria é de um ano, podendo ser reeleita por mais um igual período.

Art. 18 - São atribuições da Diretoria:

- A) praticar os atos administrativos do Moto Clube, zelando pelos seus interesses, observando o presente Estatuto;
- B) resolver qualquer dúvida ou omissão estatutária até que a Assembléia Geral a esclareça em definitivo;
- C) admitir, readmitir e demitir sócios propostos mediante autorização da Assembléia;
- D) prestar, no término do mandato ou quando solicitado, uma detalhada prestação de contas.



Edna Tava

Certifico que a presente
cópia confere com o original
Em 29/05/2024



Art. 19 - Compete ao Presidente:

- A) exercer a função executiva de administração da Entidade;
- B) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- C) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- D) assinar com o tesoureiro cheque e outros documentos de igual natureza, inclusive movimentação de contas bancárias.

Art. 20 - Compete ao Vice-presidente:

- A) substituir o presidente em seus impedimentos temporários;
- B) secundar o Presidente em suas tarefas administrativas.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- A) efetuar os trabalhos de Secretaria;
- B) organizar e assinar com o Presidente a correspondência recebida e expedida.

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- A) substituir o 1º secretário em seus impedimentos.

Art. 23 - Ao primeiro tesoureiro compete:

- A) efetuar os trabalhos de tesouraria;
- B) assinar junto com o Presidente documentos administrativos;
- C) recolher contribuições e pagar despesas;
- D) fazer prestação de contas com respectivos comprovantes.

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- A) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25 - O conselho fiscal compõe-se de 3 (três) membros titulares e de 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal, examinar os atos Administrativos e documentos da entidade, emitir parecer através de reuniões ordinárias.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 27 - Uma vez resolvida pela Diretoria a dissolução da entidade, o presidente convocará uma reunião de Assembléia Geral extraordinária, a qual deverá conter com um número mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos sócios, mais um, em pleno gozo de seus direitos sociais e esta, a vista das razões expostas no relatório do Presidente, dará ou negará o seu assentimento à resolução proposta, desde que a decisão seja tomada pelo voto de três quartos dos sócios presentes.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Entidade, a Assembléia Geral destinará o produto final da liquidação a uma entidade de utilidade pública ou filantrópica, ou seus bens doados ao Município de Fagundes Varela.



Edna Tereza

[Signature]

[Signature]

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo 1º - As ordinárias serão realizadas sempre no mês de dezembro do ano que encerrar o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - A posse da Diretoria dar-se-á no dia 1º do mês subsequente ao que se procedeu a eleição.

Art. 29 - Somente poderão votar ou serem votados os sócios considerados em dia para com a tesouraria e pertencentes ao quadro social.

Parágrafo 1º - O voto não poderá ser exercido por procuração.

Parágrafo 2º - A relação de candidatos concorrentes a cargos eletivos deverá ser registrada na Diretoria no prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência da realização da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita por voto secreto ou de forma aprovada pela própria Assembléia.

Parágrafo 4º - A apuração far-se-á logo após o recolhimento dos votos, sendo os eleitos empossados pela mesma Assembléia Geral, logo após o resultado ou aclamação conforme dispõe o presente Estatuto.

Parágrafo 5º - A eleição da 1ª diretoria será realizada na data da aprovação do presente estatuto com posse imediata.

Art. 30 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 31 - Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados ou modificados pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com, pelo menos, dois terços dos sócios, exigindo-se para ser aprovada a reforma, o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes.

Fagundes Varela, 13 de janeiro de 2002.



Edimo Testa
Edimo Testa

Certifico que a presente
cópia confere com o original
Em 29/05/2004

Julimar Marca
JULIMAR MARCA
Advogado - OAB 45.428

[Handwritten initials]

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
FAGUNDES VARELA - RS

Reconheço e autenticidade da(s) firma(s) de

Em testemunho da verdade
Fagundes Varela 12.03.2002

JOICE DENIZE MENEZES
Tabelleira

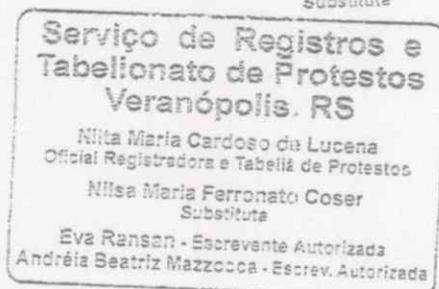
MARIELE DAPOS
Escrivente Autorizada



Certifico no uso de minhas atribuições legais e atendendo pedido de pessoa interessada, que uma via deste Estatuto, constituída de cinco folhas escritas no anverso, com carimbo de autenticação no verso e rubricadas com a rubrica *D* de meu uso, foi depositada neste Serviço juntamente com demais documentos que instruíram o registro de MOTO CLUBE FIM DA PICADA, protocolado no Livro 01, às fls. 006, sob n.º 097 e com registro lançado no Livro A/3 - Registro de Pessoa Jurídica, às fls.053v, sob o n.º 024 deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS, aos 13 de março de 2002. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 13 de março de 2002.

Em: R\$2.90

Nilsa
Nilsa Maria Ferronato Coser
Substituta



Certifico que a presente
cópia confere com o original
Em 29/05/2024
Tiago Moraes



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado
Veranópolis, 26 de abril de 2023
Tiago Moraes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,00
0736.01.2100001.74299

Tiago Moraes



1º Secretário: Junior Buschetti; 2º Secretário: Henrique Gumbert
O presidente agradeceu a disponibilidade dos líderes e passou para o segundo assunto da ordem do dia: etapa de Campeonato Estadual de motoristas. Esclareceu que o projeto junto a Secretaria de Esportes do Estado de Rio Grande do Sul está aprovado, e que precisa decidir se o clube aceita ou não. Após conversação, ficou decidido que se aguardaria o feedback com a proposta da Confederação Gaúcha de Motociclismo e da Federação para depois elaborar contra-proposta pelo clube e discutir sobre a melhor opção ou não da etapa. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a participação de todos e encerrou o Assembleia Geral Extraordinária, com a leitura da ata e coleta das assinaturas dos presentes.

Assinatura em 18/03/2023
Alexsandro Damasceno, Edson Kubitz, Marcos Vinícius, Rodrigo Volante, Junior Buschetti, Tiago Moraes, Fábio Soares, Henrique Gumbert

ATA Nº 02/2022

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, nas dependências do Motoclube Fim da Fricção, reuniram-se os sócios da entidade em Assembleia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, conforme comunicação prévia: 1) prestação de contas do exercício 2022; 2) Eleição da nova diretoria do Motoclube para o exercício de 2023; 3) Assuntos gerais. O presidente em exercício Daniel Roman tomando a palavra deu as boas vindas aos associados, agradeceu a presença e convida o financeiro Tiago Moto para apresentar a prestação de contas. Tomando a palavra o financeiro apresentou as receitas e despesas, e colocou que o clube possui o valor de R\$ 35.340,12. Colocando em votação a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente colocou da necessidade de eleger a nova diretoria, dando o prazo de quinze minutos para a apresentação de chapas. Passado o tempo foi apresentada uma chapa da direção assim constituída: para Presidente: Gabriel Brinde, para

Tiago Moraes

Certifico que a presente
cópia confere com o original
Em 29/05/2024
[Assinatura]

obras suscintas foram reunidos os seguintes membros: Como Titulares: Emerson Sordi Fogaça; Daniel Firman; Odair Rossi. Como Intelectuais: Marcos Vinícius Berra Moura; Fabio Santos e Edson Belaguer. Colocados em votação e nomes integrantes do Conselho Fiscal foram apropriados por unanimidade. Desta forma, nada mais havendo a tratar foi aprovada a ata com este Acordo que passamos a assinar imediatamente. [Assinaturas]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Fone: (54) 3441-1833
R. 3



PROTOCOLO 13005, fls 194, Livro A-8. 26/04/2023.
AV.12, referente registro nº 24, fls.53v, Livro A/3
feito fls 1f, Livro A-11. Veranópolis. 26/04/2023

[Assinatura]
Vilma Maria Ferronato Caser - Registradora Designada

Embrastamento: Total R\$ 97,40 - R\$ 8,70 = R\$ 106,10
Averbação PJ e fls econômicos R\$ 81,10 (0759 04.1500009/0369) = R\$ 4,40
Digitalização: R\$ 10,00 (0759.02.1500009/0158) = R\$ 2,50
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0759 01.2300001/0102) = R\$ 1,80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **GABRIEL ANTONIO BINDA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3123167243 SSP/DI RS**

CPF: **029.801.400-90** DATA NASCIMENTO: **15/02/1997**

FILIACAO: **HILARIO BINDA**
ISABEL DONDI BINDA

PERMISSAO: **1** ACC: **1** CAT. HAB: **1**

Nº REGISTRO: **06386009357** VALIDADE: **17/12/2029** 1ª HABILITACAO: **10/06/2015**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

LOCAL: **NOVA PRATA, RS** DATA EMISSAO: **31/05/2021**

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
ENIO DASOZ
 Diretor-Geral

02722705026
 RS240142209

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2192504390

PROIBIDO PLASTIFICAR
2192504390

Certifico que a presente
 cópia confere com o original
 Em 29 de RS de 2024
[Assinatura]

[Assinatura]

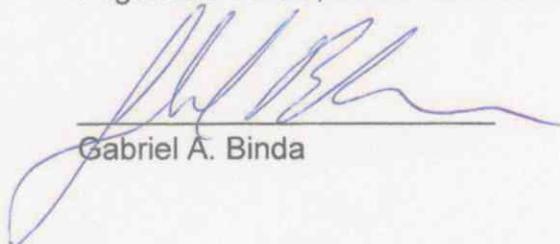


MOTO CLUBE FIM DA PICADA

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA

- 1) **Gabriel Antônio Binda**, Presidente, brasileiro, solteiro, vendedor, CPF nº 029.801.400-90, RG nº 3123167243, SSP-RS, residente na Rua Visconde de Pelotas, 985, centro de Fagundes Varela, RS;
- 2) **Maicon Luiz Zardo**, Vice-presidente, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 023.641.940-40, RG nº 4120788528, residente na Rua Domingos Lunardi, nº 820, centro de Fagundes Varela, RS;
- 3) **Micael Belenzier**, 1º Secretário, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 026.352.650-03, RG nº 5125059732, residente na Rua Visconde de Pelotas, nº 1075, centro de Fagundes Varela, RS;
- 4) **Junior Boschetti**, 2º Secretário, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 030.796.550-36, RG nº 9119950476, residente na Linha David Canabarro, s/nº, Município de Fagundes Varela, RS;
- 5) **Tiago Moro**, 1º Tesoureiro, brasileiro, solteiro, metalúrgico, CPF nº 007.636.420-88, RG nº 1086664198, residente na Rua Vila Flores, 103, centro, cidade de Fagundes Varela, RS;
- 6) **Reigam Aiolfi**, 2º Tesoureiro, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 016.235.430-45, RG nº 1097057697, residente na Rua Olívio Ghiggi, nº 34, centro de Fagundes Varela, RS;

Fagundes Varela, 29 de maio de 2024.



Gabriel A. Binda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.948.777/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/03/2002 | |
| NOME EMPRESARIAL MOTO CLUBE FIM DA PICADA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R BENEDITO TESTA, | NÚMERO 65 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 95.333-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO FAGUNDES VARELA | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 13:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOTO CLUBE FIM DA PICADA**
CNPJ: **04.948.777/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:58 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **4A8A.A19F.530A.9D21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.948.777/0001-33
Razão Social: MOTO CLUBE FIM DA PICADA
Endereço: R BENEDITO TESTA 65 / CENTRO / FAGUNDES VARELA / RS / 95333-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052006182024719853

Informação obtida em 29/05/2024 11:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
Avenida Alfredo Reali, 300
Fagundes Varela-RS 95333-000
Fone (54) 3445 1066

Nº

107 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF:

04.948.777/0001-33

Dados do Contribuinte

MOTOCUBE FIM DA PICADA

Endereço

0

Telefone

CEP

95333000

Município

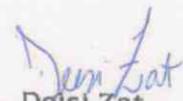
Fagundes Varela

UF

RS

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários, referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

E, por ser expressão fiel verdade assino e dou fé.


Deisi Zat
Secretária Mun. de
Gestão, Finanças e
Desenv. Econômico

Fagundes Varela(RS), 29 de Maio de 2024.

Negativa válida por 90 dias

Qualquer rasura tornará nulo este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MOTO CLUBE FIM DA PICADA**

CNPJ base: **04.948.777/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de MAIO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/7/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir.

Certidão n°: **28867715**
Autenticação: **39199154**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTO CLUBE FIM DA PICADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.948.777/0001-33

Certidão nº: 37592675/2024

Expedição: 29/05/2024, às 11:46:58

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOTO CLUBE FIM DA PICADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.948.777/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EXMO. SR.

NELTON CARLOS CONTE

PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA - RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

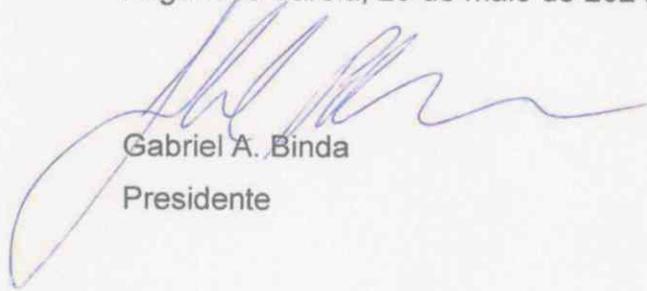
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

"PATROCÍNIO A EVENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015"

O **MOTOCUBE FIM DA PICADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.948.777/0001-33, com sede na Rua Benedito Testa, na cidade de Fagundes Varela, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gabriel Antonio Binda, presidente, portador do CPF nº 029.801.400-90, RG nº 3123167243, SSP-RS, residente na Rua Visconde de Pelotas, 985, centro de Fagundes Varela, RS vêm, respeitosamente, à presença de V. Sra., encaminhar documentação e proposta para participação do Chamamento Público nº 001/2023, referente a **Patrocínio de Eventos Esportivos**.

Nestes Termos,
Pedimos Deferimento.

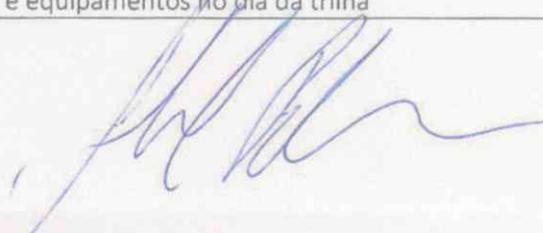
Fagundes Varela, 29 de maio de 2024.



Gabriel A. Binda
Presidente

Proposta para de Patrocínio a Eventos de Interesse Público

| | | | |
|---|--|---|--------------------------------------|
| 1) Nome: MOTOCLUBE FIM DA PICADA | | CNPJ nº: 04.948.777/0001-33 | |
| 2) Endereço Completo: RUA BENEDITO TESTA | | Telefone: (54) 99932-9311 | e-mail: Gabriel.binda02@gmail.com |
| 3) Evento: 5ª TRILHA DO TORRESMO | | | |
| 4) Local: Em frente ao Ginásio Municipal | | Período de Realização: setembro de 2024 | |
| 5) Título do Projeto: 5ª Edição da "Trilha do Torresmo" | | | |
| <p>6) Descrição do projeto e justificativa: A "trilha do torresmo" é um passeio de moto é realizado pelas trilhas do interior do Município. Este passeio é feito por trilhas do interior do Município e os participantes passam, também, pelos pontos turísticos do Município.</p> <p>No ano de 2023 houve a participação de mais de 150 motos de toda a região da serra e outras regiões do Estado. Neste ano de 2024 o moto clube pretende atrair um nº acima de 200 pilotos para o passeio.</p> <p>O Projeto possui os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - promover e fortalecer o esporte e o turismo com motocicletas, cuja modalidade está crescendo sempre mais em nossa região; - promover o turismo esportivo em 2 rodas; - continuar com a realização deste evento que já é realizado há vários anos, tendo uma significativa participação de pilotos que vêm de todas as regiões do Estado; - juntamente com as demais modalidades de esporte off road e de duas rodas, consolidar Fagundes Varela como destino turístico e local de grandes eventos esportivos da região; - promover e divulgar para todo o Estado o potencial turístico de Fagundes Varela. | | | |
| 7) Público Alvo: pilotos de todas as idades e de todas as regiões do Estado | | Público Estimado: 200 pilotos | |
| <p>8) Programação do Evento:</p> <p>O evento acontecerá no sábado com a seguinte programação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 13:00 h recepção dos pilotos no local da largada que será em frente ao Ginásio de Esportes Municipal; - 14:00 largada para percorrer uma trilha de aproximadamente 50Km; - 17:00 retorno dos pilotos participantes ao local da largada; - 18:00 encerramento com oferta de lanches e animação com som contratado. | | | |
| 9) Custos Estimados do Evento | | | |
| Sonorização contratada | | 2.000,00 | |
| Material Promocional e participação (camisetas) | | 5.000,00 | |
| Despesas com serviços de abertura e manutenção da trilha | | 4.000,00 | |
| Equipe de apoio e equipamentos no dia da trilha | | 1.500,00 | |
| | | Valor Total: | 12.500,00 |
| <p>10) Contrapartida (serviços e equipamentos com valores):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despesas com serviços de abertura e manutenção da trilha - Equipe de apoio e equipamentos no dia da trilha | | | |
| <p>11) Valor Solicitado: R\$ 6.000,00</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sonorização e banda - Material Promocional - Despesas com serviços de abertura e manutenção de trilha e equipamentos no dia da trilha | | | |




12) Tipo de despesa com o Patrocínio (serviços e materiais):
- As relacionadas no item 9

13) Data: 29 de maio de 2024

14) Nome do representante legal e Assinatura: Gabriel Antônio Binda

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the signature line and extending into the area above it.A small, stylized handwritten signature or set of initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

carta de credenciamento de representante da Entidade

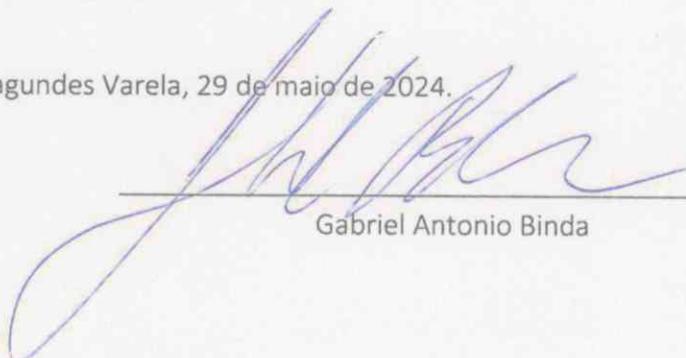
À comissão de seleção do Processo Administrativo Nº 250/2024
Edital de Chamamento Público nº 002/2024

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, o MOTOCLUBE FIM DA PICADA, inscrito no CNPJ sob nº 04.948.777/0001-33, credencia o Sr. Gabriel Antonio Binda, portador do CPF nº 029.801.400-90, RG nº 3123167243, SSP-RS, residente na Rua Visconde de Pelotas, 985, centro de Fagundes Varela, RS, para que represente a Entidade neste Chamamento, e Declaramos que possui poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

E na oportunidade vem solicitar a inscrição de projeto para fins de recebimento de recurso de que trata o referido Edital, constante no envelope nº 002 de proposta de projeto que segue em anexo.

Fagundes Varela, 29 de maio de 2024.



Gabriel Antonio Binda



FICHA PARA CADASTRO

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: MOTOCLUBE FIM DA PICADA

CNPJ nº: 04.948.777/0001-33

Endereço: Rua Benedito Testa Nº _____ Bairro: Centro

Atividade Principal: Desenvolvimento de atividades esportivas

Município: Fagundes Varela, CEP: 95.333-000

E-mail: _____

Fone: _____

Nome da Agência Bancária: SICREDI Agência nº: 0167 Conta nº: 55.746-5

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Gabriel Antioio Binda

Cargo: Presidente

CPF nº 029.801.400-90

RG nº 3123167243

Início da representação legal: 01 /01/ 2023

Endereço: Rua Visconde de Pelotas, 985

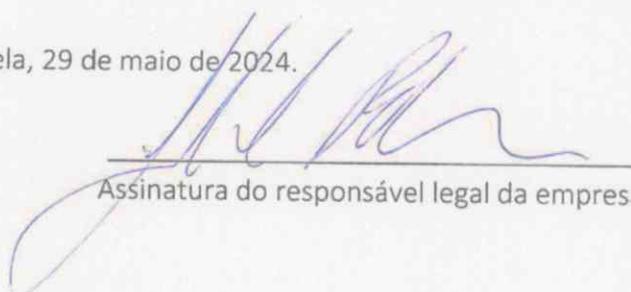
Município: Fagundes Varela CEP: 95.333-000

E-mail: Gabriel.binda02@gmail.com

Fone: (54) 99932-9311

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vieram a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Fagundes Varela, 29 de maio de 2024.


Assinatura do responsável legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ATA Nº 01

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Aos três dias do mês de junho de 2024, às nove horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão designada para verificação dos documentos e projetos apresentados por entidades com o intuito de receber patrocínios a eventos previsto na Lei Municipal nº 1.882/2015, Portaria nº 085/2024, com a presença dos membros Sra. Rosecleia Zatt, Sr. Julcimar Marca e Sr. Aline Sangali Giaretta Ghidin.

Aberta a sessão pública, foram analisados a documentação individual de cada entidade de forma a averiguar se os interessados apresentaram a documentação a fim de atender as exigências de habilitação constantes do Edital.

De pronto foi possível verificar que todas atenderam plenamente as exigências editalícias, considerando aptas, habilitadas ao prosseguimento do processo.

Passou-se a seguir a análise de projetos individuais, os quais apresentaram-se conforme segue:

ENTIDADE: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO

| Projeto/Evento – EVENTO OFF ROAD | Previsão de realização | Valor solicitado |
|---|------------------------|------------------|
| 7ª Trilha Estadual Torresmeiros – (Jeep, gaiolas e quadr) | 2º semestre/24 | R\$ 10.000,00 |

ENTIDADE: MOTOCLUBE FIM DA PICADA

| Projeto/Evento – EVENTO MOTO TOUR | Previsão de realização | Valor solicitado |
|-----------------------------------|------------------------|------------------|
| 5ª Edição da Trilha do Torresmo | Setembro/24 | R\$ 6.000,00 |

Em análise a Comissão elabora o seguinte parecer:

a) verificou-se que os projetos de eventos apresentados pelas Entidades, não contrariam o art. 1º da Lei Municipal nº 1.882/2015;

b) Entende que os projetos se enquadram como um evento desportivo que mobilizara competidores da região e todo o Estado.

c) devido a quantidade de visitantes de outros locais que participaram do evento bem como a participação da Comunidade na proposta nota-se que a contribuição do projeto proposto será de grande valia para o desenvolvimento social da comunidade e divulgação do Município;

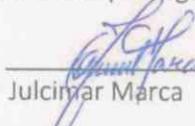
d) entende que o projeto apresentado possui viabilidade técnico - financeira para a sua realização mediante os valores solicitados e patrocinados pelo Município;

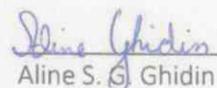
e) foi verificado a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e constatada a compatibilidade do pedido com a previsão orçamentária.

Avaliando os projetos apresentados nos termos do Item 4 e seguintes do Edital ambas as Entidades obtiveram pontuação que classificam os projetos como suficientes, conforme avaliação em anexo.

Sendo assim a Comissão aprova os projetos apresentados pelas respectivas entidades para obterem patrocínio do Município nos termos do edital convocatório e da Lei Municipal nº 1.882/2015 e determinada a remessa do processo ao Sr. Prefeito Municipal, com a sugestão de que a licitação seja homologada e o seu objeto seja adjudicado em favor das respectivas Entidades. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata que segue assinada pela comissão.


Rosecleia Zatt


Julcimar Marca


Aline S. Ghidin

Substituir este
arquivo
largura: 153 pixels
altura: 147 pixels

Fornecedores e Itens Credenciados

Filtros:

| | | |
|--|---|--|
| Ano do Processo: 2024 | Número do Processo: 250 | Número da Modalidade: 2 |
| Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA | | |
| Fornecedor: 9424 - TORRESMEIROS OFF ROAD | | |
| Data Inicial: Não informado | Data Final: Não informado | Apresentar Fornecedor: Credenciado; Descredenciado; |
| Apresentar itens do Fornecedor: Sim | Detalhes do Relatório: Sintético | |

Processo: 250/2024 Chamamento Público/Credenciamento

| Código | Fornecedor | Porte da Empresa | Situação |
|-------------|-----------------------|------------------|------------------|
| 9424 | TORRESMEIROS OFF ROAD | Não Especificada | Credenciado |
| | | Unidade | Situação |
| Lote | Item | Código | Descrição |
| 1 | 1 | 10078 | EVENTOS OFF ROAD |
| | | UN | Credenciado |

Substituir este
arquivo
largura: 153 pixels
altura: 147 pixels

Fornecedores e Itens Credenciados

| | | | |
|--|---|--|--|
| Filtros: | | | |
| Ano do Processo: 2024 | Número do Processo: 250 | Número do Modalidade: 2 | |
| Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA | | | |
| Fornecedor: 9029 - MOTOCLUBE FIM DA PICADA | | | |
| Data Inicial: Não informado | Data Final: Não informado | Apresentar Fornecedor: Credenciado; Descredenciado; | |
| Apresentar itens do Fornecedor: Sim | Detalhes do Relatório: Sintético | | |

Processo: 250/2024 Chamamento Público/Credenciamento

| Código | Fornecedor | Porte da Empresa | Situação |
|--------|-------------------------|------------------|-------------|
| 9029 | MOTOCLUBE FIM DA PICADA | Não Especificada | Credenciado |

Fornecedor não possui histórico de Credenciamento de Itens.

HISTÓRICO DA LICITAÇÃO

| | |
|--|---|
| Processo: 250/2024 | Modalidade: 2/2024 - Chamamento Público/Credenciamento |
| Objeto: Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de EVENTOS ESPORTIVOS de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024. Amparo legal Lei Municipal nº 1.882/2015 | |
| Expedição: 26/04/2024 | Homologação: 03/06/2024 |
| Situação: Concluída | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | | |
|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Número da Portaria: 085 | Data da Designação: 26/04/2024 | |
| Integrante | Função | Presente |
| Aline Sangali Giaretta Ghidin | Membro | SIM |
| Daniela Tres | Suplente | NÃO |
| JULCIMAR MARCA | Membro | SIM |
| Maiara Frizon | Suplente | NÃO |
| PAULA MEOTTI | Suplente | NÃO |
| Rosecleia Zatt | Membro | SIM |

LISTA DE PRESEÇA

Processo não possui Lista de Presença.

HABILITAÇÃO

| Cod. | Fornecedor | Porte | Habilitado |
|------|------------------------|------------------|------------|
| 9029 | MOTOCUBE FIM DA PICADA | Não Especificada | SIM |
| Cod. | Fornecedor | Porte | Habilitado |
| 9424 | TORRESMEIROS OFF ROAD | Não Especificada | SIM |

PROPOSTA POR ITEM

Convocado após a Homologação

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor de Referência | % |
|--------------|------|------------------|-------|------------|---------------------|---|
| 1 | 1 | EVENTOS OFF ROAD | UN | 1,0000 | 10.000,0000 | - |
| Sem Proposta | | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor de Referência | % |
|--------------|------|------------------|-------|------------|---------------------|---|
| 2 | 1 | EVENTOS OFF ROAD | UN | 1,0000 | 6.000,0000 | - |
| Sem Proposta | | | | | | |

PROPOSTA POR FORNECEDOR

Sem Proposta

ADJUDICAÇÃO

Processo não possui Adjudicação.

HOMOLOGAÇÃO

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| Decreto de Homologação: | |
| Data da Homologação: | 03/06/2024 |
| Ordenador de Despesas: | Nelton Carlos Conte |
| Função do Ordenador: | Prefeito |

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

VENCEDORES APÓS HOMOLOGAÇÃO

Convocado após a Homologação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Chamamento Público/Credenciamento 002/2024

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referente ao Processo Licitatório nº 250/2024 na modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2024, HOMOLOGO o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa abaixo relacionada:

ENTIDADE: TORRESMEIROS OFF ROAD

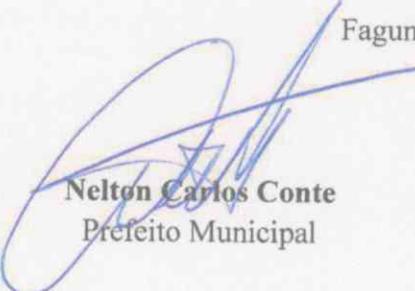
| Projeto/Evento – EVENTO OFF ROAD | Previsão de realização | Valor solicitado |
|----------------------------------|------------------------|------------------|
| 7ª Trilha Estadual Torresmeiros | 2º semestre/24 | R\$ 10.000,00 |

ENTIDADE: MOTOCLUBE FIM DA PICADA

| Projeto/Evento – EVENTO MOTO TOUR | Previsão de realização | Valor solicitado |
|-----------------------------------|------------------------|------------------|
| 5ª Edição da Trilha do Torresmo | Setembro/23 | R\$ 6.000,00 |

Para que a homologação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2024.


Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal